

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035 DE 28/05/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A **ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICIPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI** domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA**, com sede Rua 1º de Maio, nº33, Bairro Bela Vista, Município de Itapiranga/SC, inscrito no CNPJ sob nº 18.141.873/0001-80, neste ato representada pelo seu presidente, **Sr. Luís Inácio Borscheid**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua São Jacó, 161, 2º piso, centro, Itapiranga-SC, portador do RG 1.853.182 e do CPF nº001.008.989-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 025/2019, homologado em 28/05/2019, mediante sujeição mútua e que se regerá pelo Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

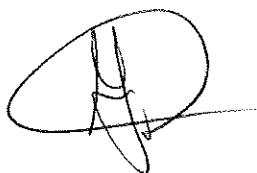
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM SHOW TEMÁTICO CULTURAL NATALINO COM A ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES DE ABERTURA DO NATAL LUZ, COM A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o Show Musical Natalino com duração de no mínimo uma hora e 20 minutos sem intervalos, com início previsto para às 19h30min e término às 21h00min, a realizar-se no Centro de Atividades Sócio Educativas de Serra Alta/SC.

2.2. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REPERTÓRIO

1



3.1. O repertório musical a ser apresentado no dia 06/12/2019 será para show/natalino a ser escolhido a critério da CONTRATADA em concordância com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento necessário para a realização do Show Musical: espaço físico de 12mx8m, estrutura, palco, iluminação, sonorização, cenário, proporcionando condições fundamentais para a apresentação do show artístico, conforme descrito no *rider técnico*, Anexo I, deste contrato.

4.2. O CONTRATANTE deverá disponibilizar em favor da CONTRATADA acesso livre dos músicos instrumentistas ao palco/equipamentos, bem como em todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios para passagem de som.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas com transporte, hospedagem e toda a alimentação dos integrantes da Orquestra de Itapiranga correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

6.1 O CONTRATANTE compromete-se a:

6.1.1 Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e local do show musical natalino sem prévio e exposto consentimento da CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, revolução ou guerra;

6.1.2 Oferecer condições fundamentais para a realização do show musical natalino, como: policiamento, segurança, licenças, suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos da CONTRATADA;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

6.2 A CONTRATADA compromete-se:

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do show, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

6.2.2. A Contratada se responsabiliza pela presença da ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificadas, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

6.2.3 A Contratada se responsabiliza por iniciar o show no horário estipulado, responsabilizando-se pela execução de todo o show através dos artistas que compõe a Orquestra de Itapiranga, sem autorização para participação de outros artistas.

6.2.4 A Contratada se responsabiliza pelos custos administrativos e operacionais do transporte dos artistas e sua equipe.

6.2.5 A Contratada se deve responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

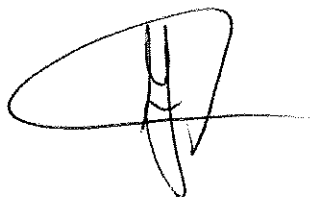
6.2.7. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

6.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

6.2.10 À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO





7.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação do show musical natalino, em até 10 dias, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.

7.2 Da quantia estabelecida no item 7.1, serão descontados impostos, taxas e/ou Contribuições que incidam sobre a execução do objeto do presente contrato.

7.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. **Projeto Atividade: 2.506 – Praticando a Arte, Promovendo a Cultura – Despesa 56/ 33.90.00 DR 0001.**

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20/12/2019**.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, incidindo ao culpado pagar multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato;

9.3 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, ou em virtude de decisões judiciais, as partes deverão pactuar outra data, sem acréscimo de valor ao presente contrato ou de comum acordo resolver o presente instrumento, caso não seja possível a realização do evento, fica resolvido a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



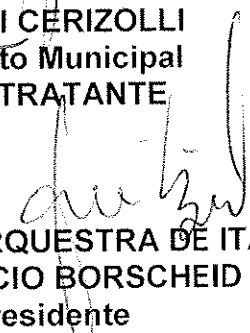
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra Alta/SC, 28 de Maio de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA
LUÍS INÁCIO BORSCHIED
Presidente
CONTRATADA

Analísado e aprovado pelo Departamento Jurídico


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:


EDERSON CERIZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração


LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças



ANEXO I

RIDER TÉCNICO

1 - Palco de apresentação com dimensões mínimas de **12 metros (largura) por 8 metros (profundidade)**. A altura do palco bem como o material e a estrutura utilizados devem estar de acordo com as **normas de segurança** estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

1.1- O palco deve conter um **ressalto (patamar) na parte do fundo**, de 2 metros de profundidade por 0,30 metros de altura atendendo a largura total do palco (consultar mapa de palco anexo).

1.2- **Local para troca de roupas e figurinos** (camarim ou sala nas proximidades do palco de apresentação);

1.3- **38 cadeiras** sem encosto lateral;

1.4- No caso do palco ser ao ar livre, considerar necessariamente uma **pirâmide para shows de 10x10m e pé direito de no mínimo 5 metros**.

1.5 - Disponibilizar o palco de apresentações com **antecedência mínima de 3 horas antes do início do evento** para a montagem dos equipamentos e instrumentos da Orquestra.

2 - Iluminação Cênica- treliça de Grid 12x8 metros e pé direito de 4 metros fechados nas laterais e fundo com pano preto.

2.1 - **8MovieBeam** ou similar;

2.2 - **16Par LED 3 ou 5w "RGBWA"**;

2.3 - **08 Par 64** foco;

2.4 - **02 Elipsoidal 25°/50°**;

2.5 - **02 Mini Brut 4x650**

2.6 - **01Fog 2000** ou hazer com ventilador

2.7 - Deixar espaço na parte central do fundo do palco para colocação de **tela de projeção** (Orquestra Fornece);

2.8 - A empresa locadora dos serviços deverá fornecer **mesa de controle** para o sistema de iluminação bem como **técnico Iluminador para operar o sistema** durante o evento;



2.9 - Disponibilizar o palco de apresentações com **antecedência mínima de 3 horas antes do início do evento** para efetivar a programação de cenas de iluminação com a Orquestra.

3 - Sonorização. A potência do sistema de sonorização para o evento deverá levar em consideração o tamanho do ambiente da apresentação bem como a expectativa de público (consultar técnico responsável).

3.1 – **Mínimo de P.A. exigido**, 12 sub graves e 8 LineArray;

3.2 – A Orquestra disponibilizará todos os instrumentos, monitores de palco, microfones, fiação, mesa de Som e periféricos necessários, sendo que a empresa executora **ficará responsável somente pelo sistema P.A.** (caixas de som, amplificadores e mainpower);

3.3 - Disponibilizar o sistema de som alinhado com **antecedência mínima de 3 horas antes do início do evento** para a montagem dos equipamentos e instrumentos da Orquestra e passagem de som.